

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 83, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto, revisão da estrutura tarifária do serviço de esgotamento sanitário do Município de Araraquara e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.178, de 09/04/2014, pela qual o Município de Araraquara foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 03/2014 e delegou o exercício das atividades de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, através do Ofício nº 020/15/Superintendência, datado de 23 de janeiro de 2015, solicitou à ARES-PCJ estudos para a revisão tarifária, trazendo com o pedido os documentos exigidos pela Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08 de abril de 2013;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 10/2015 CRO, concluiu ser factível o pleito de revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e dar condições para garantir os compromissos e investimentos do DAAE Araraquara;

Que o pleito de revisão, conforme regra da Resolução ARES-PCJ nº 32, de 31 de outubro de 2013, foi submetido na Audiência Pública nº 04/2015, no dia 25 de fevereiro de 2015, oportunidade na qual foram feitas as apresentações do pleito, dos estudos que o embasaram e a proposta de revisão tarifária;

Que o Conselho Municipal de Saneamento Básico, revestido das atribuições consultivas definidas na Resolução ARES-PCJ nº 01/2011, na data de 09 de março de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 10/2015, apresentado pela ARES-PCJ; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 11 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º. Reajustar os valores atuais das Tarifas de Água praticadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, em 7,14% (sete vírgula catorze por cento), referentes à correção das perdas inflacionária medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no acumulado dos 12 meses.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de abril de 2015, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução, a vigorar a partir de abril de 2015.

Art.3º. Autorizar a revisão da estrutura e fixar novos valores das Tarifas de Esgoto praticadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, passando dos atuais 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), dando-se, assim a equiparação dos valores praticados entre água e esgoto, conforme Anexo I desta Resolução, a vigorar a partir de abril de 2015.

Art. 4º. Para fins de divulgação, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, afixará tabela com os novos valores das tarifas de água e esgoto em local de fácil acesso, em seu sítio eletrônico na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

Art. 5º. Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE Araraquara, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Araraquara, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas contas/faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 83, DE 11 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - ABRIL/2015

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
0 a 10	m ³	1,32	0,00	1,32	0,00
11 a 20	m ³	2,37	10,53	2,37	10,53
21 a 30	m ³	3,38	30,70	3,38	30,70
31 a 40	m ³	4,43	62,24	4,43	62,24
41 a 50	m ³	5,26	95,57	5,26	95,57
51 a 100	m ³	6,27	145,99	6,27	145,99
101 a 200	m ³	7,41	259,99	7,41	259,99
Acima de 201	m ³	8,81	539,69	8,81	539,69

CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
0 a 10	m ³	2,85	0,00	2,85	0,00
11 a 20	m ³	5,13	22,80	5,13	22,80
21 a 30	m ³	7,49	70,05	7,49	70,05
31 a 40	m ³	9,38	126,82	9,38	126,82
41 a 50	m ³	11,00	191,36	11,00	191,36
51 a 100	m ³	13,01	291,73	13,01	291,73
101 a 200	m ³	15,49	540,16	15,49	540,16
Acima de 201	m ³	18,45	1.131,88	18,45	1.131,88

CATEGORIA INDUSTRIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
0 a 10	m ³	3,38	0,00	3,38	0,00
11 a 20	m ³	5,71	23,32	5,71	23,32
21 a 30	m ³	8,06	70,44	8,06	70,44
31 a 40	m ³	10,99	158,05	10,99	158,05
41 a 50	m ³	12,32	211,44	12,32	211,44
51 a 100	m ³	14,41	316,01	14,41	316,01
101 a 200	m ³	17,19	594,18	17,19	594,18
Acima de 201	m ³	20,29	1.213,09	20,29	1.213,09

CATEGORIA MUNICIPAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
0 a 10	m ³	0,57	0,00	0,57	0,00
11 a 20	m ³	1,03	4,56	1,03	4,56
21 a 30	m ³	1,50	14,01	1,50	14,01
31 a 40	m ³	1,88	25,36	1,88	25,36
41 a 50	m ³	2,20	38,27	2,20	38,27
51 a 100	m ³	2,60	58,34	2,60	58,34
101 a 200	m ³	3,10	108,03	3,10	108,03
Acima de 201	m ³	3,69	226,40	3,69	226,40

CATEGORIA MISTA					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
0 a 10	m ³	2,08	0,00	2,08	0,00
11 a 20	m ³	3,75	16,66	3,75	16,66
21 a 30	m ³	5,43	50,37	5,43	50,37
31 a 40	m ³	6,91	94,54	6,91	94,54
41 a 50	m ³	8,14	143,72	8,14	143,72
51 a 100	m ³	9,66	219,67	9,66	219,67
101 a 200	m ³	11,47	401,25	11,47	401,25
Acima de 201	m ³	13,63	832,72	13,63	832,72

NOTA: A tarifa para retirada de água por carro tanque será de R\$ 18,45/m³ (dezoito reais e quarenta e cinco centavos por metro cúbico), mediante preenchimento de declaração de que o volume adquirido não irá gerar esgotos. Caso contrário, esse valor será acrescido de 100% (cem por cento) sobre o valor cobrado.